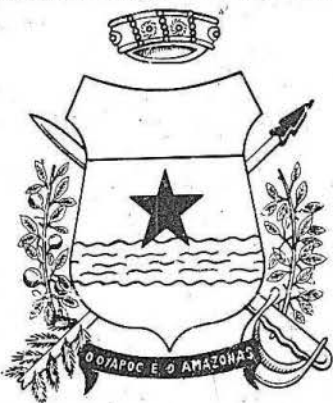




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0227

MACAPÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 1989 - 6ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA
Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1598 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICANÇO, Chefe da Divisão de Assentamento e Colonização, para exercer cumulativamente em substituição, o cargo de Coordenador de Coordenadoria Especial de Terras do Amapá-COTERRA, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 04.12 a 07.12.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 23 de novembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1599 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o Ofício nº 091/89-COTERRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES, Coordenadora da Coordenadoria Especial de Terras do Amapá-COTERRA, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até a cidade de BELEM-PA, a fim de participar do Terceiro Encontro Nacional de Advogados dos Órgãos Estaduais de Terras, promovido pelo Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no período de 04.12 a 07.12.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 23 de novembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (N) Nº 0047 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13.12.88, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81,

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei nº 7.855 de 24.10.89, no sentido de que seja efetuado o pagamento de assalariados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de competência;

CONSIDERANDO que em relação ao mês de novembro a data limite é o dia 06 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 095 de 24 de outubro de 1989 elevam substancialmente os dispêndios com pessoal e encargos dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta;

CONSIDERANDO que o orçamento próprio fixado para o corrente exercício não contemplava recursos para abrigar despesas advindas da Medida Provisória em questão;

CONSIDERANDO que o interesse público preside os atos da Administração objetivando a transparência das decisões praticadas;

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal são prioritárias pelo seu caráter sócio-econômico;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da alínea "a", do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981, combinado com o parágrafo 1º do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, o pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, relativas ao mês de novembro, sem a emissão da Nota de Empenho, dada a inexistência de recursos orçamentários que as comportem na totalidade.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior são as fixadas nos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º - O Governo do Estado do Amapá, através da sua Secretaria de Planejamento e Coordenação, tomará imediatas providências no sentido de aportar recursos à conta do "superavit" da receita do Fundo de Participação dos Estados ou pelo remanejamento de recursos próprios, no sentido de ajustar o caráter excepcional da medida, até o final do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua

publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 30 de novembro de 1989.


PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Governador Substituto

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governador Substituto

ANEXO I DO DECRETO (N) Nº 0047 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

QUADRO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PAGAMENTO DO PESSOAL DA TABELA ESPECIAL E QUADRO PROVISÓRIO - MÊS: NOVEMBRO/89.

3.1.1.1.01 - PESSOAL

Despesas	NCZ\$ 19.748.187,67
Empenhado	NCZ\$ 5.961.309,07
Deficit.	NCZ\$ 13.786.878,60

3.1.1.3.00 - IAPAS

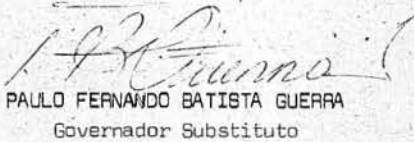
Despesas	NCZ\$ 4.072.681,12
Empenhado	NCZ\$ 3.114.764,44
Deficit.	NCZ\$ 957.916,68

3.1.1.3.00 - FGTS

Despesas	NCZ\$ 1.491.352,19
Empenhado	NCZ\$ 576.131,38
Deficit.	NCZ\$ 915.220,81

R E S U M O:

Despesa Total	NCZ\$ 25.312.220,98
Despesa Empenhada	NCZ\$ 9.652.204,89
Deficit a ser empenhado	NCZ\$ 15.660.016,09


PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governador Substituto

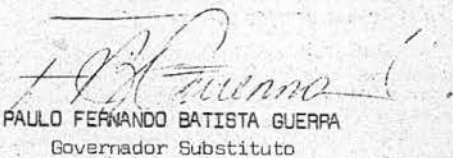
ANEXO II DO DECRETO (N) Nº 0047 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
FONTE FPE(001)
NOVEMBRO/89

QUADRO PROVISÓRIO	NCZ\$ 2.515.571,71
Bruto	NCZ\$ 1.937.881,00
IAPAS	NCZ\$ 423.420,61
FGTS	NCZ\$ 154.270,10

TABELA ESPECIAL	NCZ\$ 22.796.649,27
Bruto	NCZ\$ 17.810.306,67
IAPAS	NCZ\$ 3.649.260,51
FGTS	NCZ\$ 1.337.082,09

TOTAL


PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governador Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 622/89 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.009908/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano, as servidoras MILENY TÁVORA DE MENDONÇA e ROSALBA MARTINS MIRANDA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "C", referência 1, pertencentes ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Go-

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dra. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (091) 222-5364
(091) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (091) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (091) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (091) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações, - centímetros de
coluna NCZ\$ 4,60

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá NCZ\$ 60,00
* Outras Cidades NCZ\$ 90,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar NCZ\$ 0,36
Número atrasado NCZ\$ 0,48

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

verno do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 21 de novembro de 1989

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 015/89-SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá, Agente do Sistema - CEBRAE - Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, denominada simplesmente CEAG/AP, Sociedade Civil, com fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Macapá, inscrita no CGC (MF) nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA e seu Secretário Executivo, Senhor DEWSON FERREIRA DA SILVA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato na forma das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento no que preceitua o Art. 22, Inciso V do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e de acordo com o Art. 14 § 2º das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o Art. 25 da Lei Complementar 41.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo de atender despesas decorrentes da execução do "Projeto do Índice da Construção Civil na cidade de Macapá" no período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- I - DO GOVERNO
- a) Transferir à CEAG-AP os recursos no valor de NCz\$ - 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para atender aos objetivos previsto na Cláusula Segunda deste instrumento.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato através da SEPLAN/COTEC, com vista à obtenção da máxima eficiência dos recursos aplicados.
- II - DO CEAG-AP
- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução deste Contrato.
- c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das assinaturas do presente Contrato no valor global de NCz\$ - 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS), correrão à conta do FPE, Projeto Índice de Custo da Construção Civil da cidade de Macapá e Programa de Treinamento e Capacitação Técnica, Programa de Trabalho 03090244.020, Natureza de Despesa 3132.00, conforme Notas de Empenhos nºs 08769 e 09057, emitida em

12 e 19.09.89, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a CEAG/AP receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pelo CEAG/AP, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CEAG / AP prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo do Amapá, deverá ser feita no prazo de 20 (vinete) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Contrato, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assina - das.

Macapá, 27 de setembro de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
CEAG/AP

DEWSON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO - CEAG/AP

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Amapá ao Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá - CEAG/AP, para fazer face a sua participação no Contrato nº 015/89 - SEPLAN.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3132.00	Índice de Custo da Construção	

Civil da Cidade de Macapá....	21.000,00
Programa de Treinamento e capacitação técnica.....	19.000,00
T O T A L	40.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de NCz\$. 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

Macapá, 27 de setembro de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
CEAG/AP

DEWSON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO - CEAG/AP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 036/89 - SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, inscrita no CGC (MF) nº 05.990.445/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON DE OLIVEIRA CALUF, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no que preceitua o art. 22, Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 14 § 2º das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas administrativas da Câmara Municipal de Oiaoque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de NCz\$ - 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da SEPLAN.

II - DA PREFEITURA

a) Transferir para a Câmara Municipal de Oiaoque os recursos oriundos deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de NCz\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), correrão à conta do FPE, Sub-Projeto Desenvolvimento de Comunidade, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4130.07, conforme Nota de Empenho nº 08891, emitida em 14.09.89, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a Prefeitura receber, serão transferidos à Câmara Municipal de Oiaoque, que enquanto não aplicar aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela Câmara, obrigando-se esta enviar ao Governo, através da PMO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá, deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes Conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 18 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

WILTON DE OLIVEIRA CALUF
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos Recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Amapá à Prefeitura Municipal de Oiapoque, para fazer face a sua participação no Convênio nº 036 / 89-SEPLAN.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	NCZ\$
4130.07	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPÓQUE	43.200,00	
TOTAL		43.200,00	

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de NCZ\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS).

Macapá, 18 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

WILTON DE OLIVEIRA CALUF
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado do Amapá à Prefeitura Municipal de Oiapoque, para fazer face a sua participação no Convênio nº 036/89-SEPLAN.

1ª PARCELA SETEMBRO/89	2ª PARCELA OUTUBRO/89	3ª PARCELA NOVEMBRO/89	TOTAL
14.400,00	14.400,00	14.400,00	43.200,00
14.400,00	14.400,00	14.400,00	43.200,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de NCZ\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS).

Macapá, 18 de setembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

WILTON DE OLIVEIRA CALUF
PREFEITURA

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º GRAU JESUS DE NAZARÉ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Artº 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau Jesus de Nazaré é uma sociedade civil de duração indeterminada fundada em 1º de setembro de 1989, pela Portaria nº 001/89-EPGJN, Escola de 1º Grau Jesus de Nazaré, de caráter educativo, cultural e social, como sede neste educandário à Av. Princesa Izabel s/n, nesta cidade de Ma-

capá, Estado do Amapá e reger-se-á pelo presente Estatuto que poderá sofrer alterações conforme se fizer necessário.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Artº. 4º - São considerados sócios da A.P.M. Jesus de Nazaré todos os Pais ou Responsáveis de alunos matriculados na escola ao efetivarem a matrícula de seus filhos ou tutelados.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Artº. 12 - A Diretoria da A.P.M. Jesus de Nazaré será constituída dos seguintes membros:

- = Presidente
- = Vice-Presidente
- = Presidente de Honra
- = 1º Secretário
- = 2º Secretário
- = 1º Tesoureiro
- = 2º Tesoureiro
- = Diretor Social - Suplente
- = Relações Pública-Suplente
- = Conselho Fiscal-Suplente 03

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº. 22 - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando a Diretoria da A.P.M. Jesus de Nazaré julgar necessário ou por convocação feita pela maioria dos sócios quites com a tesouraria.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artº. 25 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, conjuntamente com a diretoria, com mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI
DOS BENS

Artº. 27 - São considerados bens da A.P.M. Jesus de Nazaré o patrimônio adquirido através da anuidade de seus sócios, de promoções, de donativos de terceiros, de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e de Entidades particulares, além dos adquiridos com recursos da Associação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 01 de setembro de 1989.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º GRAU JESUS DE NAZARÉ, DIRETORIA EM EXERCÍCIO:

- Presidente: Maura Alice Cordeiro e Souza
- Presidente de Honra: Maria do Céu de Oliveira Pereira
- Vice-Presidente: Ana Maria Picanço Machado Souto
- 1º Secretário: Atanael Conceição de Souza
- 2º Secretário: Miriam dos Santos Monteiro
- 1º Tesoureiro: Maria das Graças Brasil Machado
- 2º Tesoureiro: Delma Ferreira da Silva González
- Relações Públicas: Maria de Nazaré Dias da Silva
- Suplente: Antônia Maria Macedo de Mescouto
- Diretor Social: Ozias Lima de Moraes
- Suplente: Yolane Lima da Cruz
- Conselho Fiscal:
 - Wanda Cordovil Richene
 - Cenira de Nazaré Silva dos Passos
 - Margareth Conceição Gibson dos Santos

- Suplentes:
 - Maria José Ferreira Martins
 - Celino Sacramento
 - Norma Suelly Cardoso da Silva

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S. A.-AMCEL
CGC 05.995.840/0001 - 55

CAPITAL SUBSCRITO..... NCz\$ 15.545.884,65
CAPITAL INTEGRALIZADO..... NCz\$ 15.327.293,75

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Amapá Florestal e Celulose S.A.-AMCEL, realizada em 27/10/89, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Nominativas classe "A".

Aos 27 dias do mês de outubro de 1989, às 15:00 horas, em sua sede social, na Av. Santana, 429, reuniram-se os acionistas da Amapá Florestal e Celulose S.A.-AMCEL, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme assinatura no livro próprio. De acordo com o Estatuto Social, assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor-Superintendente em exercício, Miguel Sampol Pou, que convidou a mim, Edmundo Paes de Barros Mercer, para Secretariá-lo. Verificada a presença de número legal de acionistas, o Sr. Presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente disse que a reunião fora convocada, principalmente, para apreciar proposta da Diretoria, do seguinte teor: Propomos a essa Assembléia, para efeito de continuidade da execução do projeto desta Empresa aprovado pela SUDAM, o aumento do capital social de NCz\$ 15.545.884,65 para NCz\$ 16.201.656,25, mediante a emissão de 298.078.000 ações preferenciais nominativas classe "A", no valor de NCz\$ 2,20 por lote de mil ações, representando mencionada emissão o volume monetário de NCz\$ 655.771,60. Tal emissão, para consequente aumento de capital, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., devendo a integralização dessas ações ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício nº GS-02830/89, de 19/10/89, devendo sua integralização ser concretizada sob as condições estabelecidas por aquela Superintendência. Informamos que a posição do Capital da Empresa, que é fixo, antes do aporte dos recursos do FINAM, é o seguinte:

AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO		AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	NCz\$	5.978.157,18	NCz\$	5.759.566,28	2.717.344,172
Pref. "A"	NCz\$	9.567.727,47	NCz\$	9.567.727,47	4.348.967.033
TOTAIS	NCz\$	15.545.884,65	NCz\$	15.327.293,75	7.066.311.205

O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente. Solicitamos que esta Assembléia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências relativas ao aumento de capital proposto. É o que temos a propor. Em seguida, discutida a matéria, foi a mesma votada pela totalidade dos acionistas da Empresa presentes à Assembléia que, por unanimidade, aprovaram integralmente a proposta antes referida. Em nome da Diretoria, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs que a Assembléia ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A., entidade operadora do citado Fundo, o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuada a reunião, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 298.078.000 ações preferenciais nominativas classe "A". Em assim sendo, a Assembléia decidiu que considerava cumpridas as providências de subscrição referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando o aumento do capital social constante da proposta da Diretoria, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "O capital social é de NCz\$ 16.201.656,25 (dezesseis milhões, duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e cinco centavos), dividido em 7.354.389.205 (sete bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentas e cinco) ações nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de NCz\$ 2,20 (dois cruzados novos e vinte centavos) por lote de mil ações, sendo 2.717.344.172 ordinárias e 4.647.045.033 preferenciais classe "A". Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi esta ata lida, achada conforme e aprovada sem qualquer restrição. Santana, 21 de novembro de 1989. (a) Miguel Sampol Pou, Presidente - Edmundo Paes de Barros Mercer, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI - COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO-CAEMI - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.-MBR - MAUÁ SERVIÇOS S.A. - COPA - COMPANHIA DE PAPEIS - MAUÁ-CORRETORA DE SEGUROS S.C. LTDA. - MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA S.A. - NOVA SETE Quedas PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A. - BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S.A. - BANCO BRADESCO S.A. - COMPANHIA UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES - FINANCIADORA BRADESCO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - BRADESCO SEGUROS S.A. - ATLÂNTICA SEGUROS S.A. - BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Confere com a transcrição. 21.11.1989

EDMUNDO PAES DE BARROS MERCER
Secretário

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
C.G.C 05.995.840/0001 - 55

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	EM - NCz\$	QUANTIDADE DE AÇÕES	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
CAPITAL SUBSCRITO	15.545.884,65	2.717.344.172		4.348.967.033
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	655.771,60	-		298.078.000
CAPITAL INTEGRALIZADO	15.545.884,45			

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 298.078.000 (duzentos e noventa e oito milhões, setenta e oito mil) ações preferenciais

nominativas classe "A", de valor nominal de NCZ\$ 2,20 (dois cruzados novos e vinte centavos) o lote de 1.000 ações, no montante de NCZ\$ 655.771,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um cruzados novos e sessenta centavos), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA S.A. - FINAM S.A. - BASA, na forma do Decreto - Lei num. 1.376/74, de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27/10/89-às 15:00 hs

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	NÚMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM C.G.C. 04.902.979/0001-44 Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - (PA)	1989	298.078.000	655.771,60

Belém (PA), 16 de novembro de 1989

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA

ANTONIO JOSÉ N. SILVA
Chefe da DEIFA resp-p
Diretoria Financeira

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Chefe de Departamento Intº

DIRETORIA DA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.

ALBERTO VOLINSKY
Diretor Superintendente
C.P.F. 995.842.988 - 87

MIGUEL SAMPOL POL
Diretor
C.P.F. 009.302.107 - 00

JORGE PIMENTEL ATHAYDE
Contador
C.R.C. RJ. 021.641-7

JUNTA COMERCIAL DO T. F. DO AMAPÁ
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO.
27 NOV 89 001514

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Sec. Geral Subst/JUCAP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA
CGC Nº 04.176.962/0001 - 57
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1989, às 9:00 horas, na sede social, à BR-156, KM 0, Bairro São Lázaro, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do Estatuto Social da CODEASA

b) Outros assuntos de interesse Social

Macapá(AP), 28 de novembro de 1989.

NADY BASTOS GENÚ
Diretor Presidente

UNIÃO FOLCLÓRICA DO IGARAPÉ DO LAGO

EDITAL

O Coordenador Geral da União Folclórica do Igarapé do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, em seus artigos 2º § único, torna público que encontram-se abertas as inscrições para os cargos da Coordenação da União Folclórica, no período de 1º a 15 de dezembro de 1989, no horário de 08:00 às 17:00 horas, a Avenida Mendonça Furtado nº 1555, considerando que o pleito dar-se-á no dia 17 de dezembro, das 08:00 às 16:00 horas, na Vila do Igarapé do Lago.

SANDOVAL MACEDO DA LUZ
Coordenador Geral

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Especial de Terras do Amapá-COTERRA, objetivando a reestruturação do Polo-hortifrutigranjeiro do KM-09 da BR-156, convoca os Senhores Posseiros a comparecerem àquela Coordenadoria a fim de atualizarem seus cadastros, no período de 11 a 22 de dezembro no Prédio da Assembléia Legislativa, sito à Av. Fab s/nº, 1º andar

MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES
Coordenadora

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 132/89 DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 0667 de 19 de setembro de 1989.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista MANOEL LUIZ DE SOUZA SAMPAIO JUNIOR, prontuário nº 14028712-4/PA, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 734/89 em seu artigo 78, por ter infringido os artigos 83 I, II e 89 III, XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-AP, 27 de outubro de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM
Diretor Geral DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 133/89. DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá,
no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº. 0689 de 08 de setembro de 1989.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista RIGARDO MONTEIRO DA FONSECA, prontuário nº 139103082-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 734/89 em seu art. 78, por ter infringido os artigos 83 I e 89 VII do Código Nacional de Trânsito, deve pagar multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30 II e 169 do (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-AP, 27 de outubro de 1989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ CAP. PM.
Diretor Geral DETRAN-AP.

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/89-CLOS

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Obras, Serviços e Equipamentos, da Prefeitura Municipal de Santana AVISA que encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Av. Castro Alves, s/nº - Santana-AP, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/89-CLOS, para construção de 02 (duas) Unidades Mistas de Saúde.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço referido e o EDITAL E PROJETOS adquiridos mediante o pagamento de NCZ\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos cruzados novos).

Macapá(AP), 07 de novembro de 1989.

ENG. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
~~PRESIDENTE~~

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MARIO ONALDO CAMPOS DA SILVA com VALMINA PIRES BARBOSA.

Ele é filho de Raimundo da Silva e de Maria Celira Campos da Silva.

Ela é filha de Manoel Costa Barbosa e de Lucila Pires Barbosa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 29 de novembro de 1989

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

PODER JUDICIÁRIO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL com prazo de Trinta (30) dias, para citação de EXECUÇÃO

O Doutor MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos, quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Senhor(a) MAGNO BANDEIRA DA COSTA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte e quatro(24) horas, efetue o pagamento da importância de Rcz\$ 14.026,00 (quatorze mil, vinte e seis cruzados novos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO, que lhe é proposta por IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA., estabelecida em Macapá à Rua São José, 2068. Na pessoa de seu representante legal, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do G.E.A. e na Imprensa local, como também, afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Avenida FAB, nº 1737. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos Primeiro dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

MARIA DE FÁTIMA A. B. BARROS
Diretora de Sec. Substituta - Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL com prazo de Trinta (30) dias, para citação de EXECUÇÃO

O Doutor MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos, quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Senhor(a) RUI MAIA DIAS PEREIRA, brasileiro, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte e quatro(24) horas, efetue o pagamento da importância de Rcz\$ 5.137,00 (Cinco mil, cento e trinta e sete cruzados novos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO, que lhe é proposta por IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA., estabelecida em Macapá à Rua São José, 2068. Cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do G.E.A. e na Imprensa local, como também, afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Avenida FAB, nº 1737. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Maria de Fátima A. B. Barros, Diretora de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

HONILDO AMARAL DE MELLO COSTRO
Juiz de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 339 / 89 - CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno, e o que consta do Parecer Jurídico, contido no Processo nº 231/89 - CMM.

Considerando a perda salarial, ocorrida pelo alto índice inflacionário.

Que a reposição salarial é prática adotada pelo Governo Federal, em todos os níveis da Administração.

Que o Poder Legislativo vem enviando todos os esforços no sentido de assegurar aos respectivos servidores, o direito justo da reposição salarial.

RESOLVE:

Artigo I - Reajustar em 26% (vinte e seis) por cento, os vencimentos, salários, proventos, gratificações e demais vantagens pecuniárias, atribuídas aos servidores do Poder Legislativo do Município de Macapá, a contar de 1º de outubro de 1989, sendo pago por antecipação a importância correspondente a 20,70% (vinte e setenta) por cento e ficando para pagamento posterior a fração equivalente a 5,30% (cinco, trinta) por cento, cujos valores são constantes das tabelas dos anexos I e II desta Portaria.

Artigo II - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 10.11.1989.

ABELARDO DA SILVA VAZ
Presidente

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS GRATIFICAÇÕES E REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO DA CMM

CATEGORIA FUNCIONAL/GRUPO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO OU VENCIMENTO
I - SERVIÇOS GERAIS	C	12	906,39
CM. SG. 010 ou		11	869,93
CM.SAG. 010-LT		10	835,19
		09	802,15
a) AGENTE DE VIGILÂNCIA		8	742,05
CM.SG.011 ou		7	713,43
CM.SG.011-LT	B	6	686,14
		5	660,20
		4	612,78
	A	3	590,54
		2	569,14
		1	548,73
b) SERVENTE		12	772,72
CM.SG. 012 ou		11	742,61
CM.SG. 012-LT	C	10	713,94
		9	679,66
c) Contínuo		8	637,10
CM.SG. 013 ou	B	7	613,44
CM.SG.013-LT		6	590,95
		5	569,54
		4	530,59
		3	512,06
	A	2	494,37
		1	445,33
II- TRANSPORTE OFICIAL		12	1.008,46
Motorista Oficial	C	11	967,08
CM.TO. 031 ou		10	927,77
CM.TO. 031-LT		9	890,28
		8	822,20
		7	786,92
	B	6	758,44
		5	729,41
	A	4	675,91
		3	650,46
		2	626,22
		1	602,90

III- ARTEZANATO		12	1.059,46
CM.ART.050 ou		11	1.015,74
CM.ART,050-LT	C	10	975,74
		9	935,72
a) ARTÍFICE DE ELETRECIDADE		8	862,26
CM. ART. 051 ou	B	7	827,90
CM. ART. 051-LT		6	795,18
		5	764,00
b) ARTÍFICE HIDRÁULICO		4	707,40
CM. ART. 052 ou		3	680,42
CM. ART. 052-LT	A	2	654,76
		1	630,29
c) AUXILIAR DE ARTÍFECE		12	931,91
CM. ART. 053 ou		11	894,24
CM. ART. 053-LT	C	10	858,30
		9	824,21
		8	762,07
	B	7	732,49
		6	704,34
		5	677,55
		4	628,71
	A	3	605,53
		2	583,40
		1	562,33
IV= ATIVIDADES OPERACIONAIS		12	1.033,93 —
CM. AO 070 ou		11	991,38
CM. AO 070-LT	C	10	950,91
		9	912,24
		8	842,05
a) OPERADOR DE TELEX	B	7	808,84
		6	777,03
		5	746,82
		4	691,64
b) OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	A	3	664,41
		2	640,45
		1	616,65

V = ATIVIDADE DE APOIO ADMI		12	1.033,93
NISTRATIVO		11	991,44
CM;AAA.090 ou	C	10	950,91
CM.AAA.090-LT		9	912,34
		8	842,20
a) AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	B	7	808,84
CM.AAA.091 ou		6	777,03
CM.AAA.091-LT		5	746,82
		4	691,64
c) DATILÓGRAFO		3	664,41
CM.AAA.092 ou		2	640,45
CM.AAA.092-LT		1	616,65

VI= ATIVIDADE DE APOIO LEGIS		12	2.181,96
LATIVO		11	2.086,77
	C	10	1.992,24
		9	1.904,03
		8	1.743,76
	B	7	1.667,47
		6	1.594,80
		5	1.525,57
		4	1.397,78
a) ASSESSOR LEGISLATIVO	A	3	1.339,77
CM. AL. 151 ou		2	1.282,68
CM. AL. 151-LT		1	1.228,28

b) REDATOR		12	1.692,17
		11	1.618,33
CMM.ALR.152 ou	C	10	1.547,96
MM. ALR.152-LT		9	1.474,70
		8	1.359,13
c) TAQUIGRAFO	B	7	1.248,44
CM.ALR.153 ou		6	1.147,72
CM.ALR.153-LT		5	1.056,79
		4	936,85
		3	864,51
		2	798,72
		1	739,01

VII- ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO		12	1.692,17
		11	1.618,33
CM. ANM.170 ou	C	10	1.547,96
CM. ANM.170-LT		9	1.474,70
		8	1.359,13
		7	1.248,44
CM.ANM.171 a 176	B	6	1.147,72
		5	1.056,79
		4	936,85
		3	864,51
	A	2	798,72
		1	739,01

VIII- ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR		12	2.181,96
		11	2.084,75
	C	10	1.992,24
CM. ANS 190. ou		9	1.904,03
CM. ANS 190-LT		8	1.743,76
		7	1.667,47
CM. ANS 191 a 194	B	6	1.594,80
		5	1.525,57
		4	1.397,78
		3	1.339,77
	A	2	1.282,68
		1	1.228,28

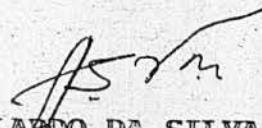
GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS - 100

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CM. DAS. 101.3	2.478,04	80	1.982,43	4.460,47
CM. DAS. 101.2	2.312,87	70	1.619,01	3.931,88
CM. DAS. 101.1	1.475,17	60	885,10	2.360,27

GRUPO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA = CAI 200

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CM. CAI - 3	602,19

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 10
de novembro de 1989:


ABELARDO DA SILVA VAZ
= Presidente =